



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
SESSÃO DO DIA 01/03/2024  
Servidor: \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 23.697.857/0001-08  
São Luís Gonzaga do Maranhão - MA  
Eleonilson Nascimento Gomes  
1º Secretário

## ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Realizada no dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, no prédio do Palácio Municipal Serapião Ramos, situado na Avenida João Pessoa, nº 33, Centro. Sob a presidência do Vereador Luan Rogério Jerônimo da Silva e Mesa Diretora composta pelos Vereadores: Francisco Eraldo Silva de Oliveira, Vice-Presidente; Eleonilson Nascimento Gomes, Primeiro-Secretário, e com os demais vereadores: Antônia Hermenegilda Canuto, Edirson Moraes Salazar, Edson Flor de Arruda, Manoel Gomes Sobrinho Filho, Marineide Lisboa dos Santos e Wanya Dalce Melo Rodrigues Martins (por videoconferência). Sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Extraordinária.

Dando continuidade, o **Presidente Luan Rogério** informou que o intuito da sessão seria votar em segundo turno o Projeto de **Lei nº 007/2023**, de autoria do Sr. Francisco Pedreira Martins Júnior - Prefeito Municipal, que dispõe sobre a autorização para promover concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento de novos cargos e cadastro de reserva, que são criados por esta lei e dá outras providências. Explicou que o pedido de urgência costumava vir na mensagem do projeto, então, naturalmente votavam de forma separada, porém, como neste caso não votaram a urgência, o projeto deveria ser votado em dois turnos. Reforçou que a votação em primeiro turno valerá com emenda, que foi a aprovada, e nesta sessão, votariam apenas o projeto modificado com a emenda, emenda esta que modificou o anexo referente à remuneração, fazendo as correções de acordo com o percentual do salário mínimo. Após isso, o Presidente cedeu a fala aos vereadores, sendo franqueada a palavra ao **Vereador Manoel**, que solicitou a revogação da promulgação do Projeto de Lei em Lei, realizado pelo Presidente, bem como o encaminhamento dessa revogação ao Poder Executivo, explicando para eles fazerem o mesmo, ou seja, a revogação do ato da sanção do Prefeito. Constatou que no portal da Câmara não há essas revogações, tanto no portal da Câmara, quanto no do Executivo. Observou que até o dia anterior, constava a publicação do referido assunto no portal da Câmara, sendo retirado hoje. O **Presidente Luan Rogério** explicou que a sanção ainda não estava no diário da prefeitura, e os atos necessários seriam feitos após a sessão para convalidar esse ato. Registrou que não há impedimento legal para que procedessem com o processo legislativo de votação em segundo turno, a partir da promulgação que há esse vício, tendo em vista que não foi votado em segundo turno. Reforçou que a votação do primeiro turno está valendo, falta apenas convalidar, ou seja, corrigir. O **Vereador Manoel Gomes** questionou se iriam proceder com uma votação em segundo turno de uma lei já aprovada, sancionada e promulgada. O **Presidente Luan Rogério** respondeu que a promulgação e a sanção não estavam valendo, tendo em vista que não foram votadas em segundo turno. O **Vereador Manoel Gomes** perguntou se o

*[Handwritten signatures]*

*[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
SESSÃO DO DIA 01/03/2024  
Deputado: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE MUNICIPAL  
97.857/0001-08  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 23.697.857/0001-08  
São Luís Gonzaga, Câmara Municipal - Maranhão - MA  
**Eleonilson Nascimento Gomes**  
1º Secretário

Legislativo e o Executivo não teriam que ter feito esse ato de revogação. O **Presidente Luan Rogério** reforçou que na presente sessão iriam discutir e votar e, a partir disso, iriam tomar as providências para convalidar este ato. O **Vereador Manoel Gomes** questionou se esse processo era legal. O **Presidente Luan Rogério** respondeu que sim, pois após a votação que está pendente, tomariam as demais providências. O **Vereador Manoel Gomes** perguntou novamente ao Presidente se iriam votar o segundo turno de um projeto que já está sancionado e promulgado, pois ele e o Executivo teriam que ter feito a revogação e anulariam o ato de sanção e promulgação, dessa forma estariam aptos para votar em segundo turno. O **Presidente Luan Rogério** respondeu que eles estavam aptos para votar em segundo turno. O **Vereador Manoel Gomes** falou que iria observar tal legalidade.

O **Vereador Edirson Moraes** destacou que estava compreendendo a colocação do vereador Manoel, pois no momento, não existia mais projeto, pois existe a lei, houve o encaminhamento e a publicação, sendo que a retirada do portal não implicava invalidade. Registrou que para darem o próximo passo, deveriam primeiro anular todo o ato que foi feito, pois não poderiam prosseguir sob a pena de ter erro sobre erro. Destacou que por um equívoco o Presidente reconheceu o que realmente aconteceu, mas não podiam empurrar um projeto que não existe mais, pois o que existe é o ato do Presidente da Câmara, mesmo sendo este ato ilegal e inconstitucional. Reforçou que o Presidente deve primeiro revogar esse ato, pois não poderia votar o projeto novamente antes da revogação. Exemplificou que a Lei nº 573/2022, que versa sobre o mesmo assunto, diz: "essa data entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário." Enfatizou que a observação do Vereador Manoel estava certa e que o Presidente prosseguiria no erro se quisesse, pois o encaminhamento não estava correto.

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Luan Rogério declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária.

*Edirson Moraes*

*Edirson R. Moraes*

*Museu*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*